



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

SETOR DE LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Nº 002/2019

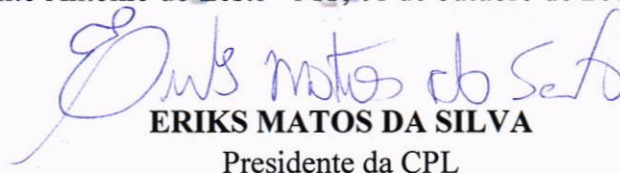
O Município de Santo Antônio do Leste - MT por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação credenciamento de laboratório habilitado através da qualicito – qualificação nacional em citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus)**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **03/10/2019 a 03/04/2020**, no horário das 07h às 11h e das 13:00h as 17:00h.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site
<https://www.santoantoniодоeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Inexigibilidade/>

Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de outubro de 2019.


ERIKS MATOS DA SILVA
Presidente da CPL

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CREENCIAMENTO 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

SETOR DE LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Nº 002/2019

O Município de Santo Antônio do Leste - MT por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de **CREENCIAMENTO, através de inexigibilidade de licitação credenciamento de laboratório habilitado através da qualificação nacional em citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus)**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **03/10/2019 a 03/04/2020**, no horário das 07h às 11h e das 13:00h às 17:00h.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoeste.mt.gov.br/Transpar...>

Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de outubro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R\$ 8.763,80. (oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Tendo como objeto a **Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita a crianças da cidade de Santo Antônio do Leste e nas aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao dia das crianças.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor **GANHAO E SEKO LTDA-EPP – CNPJ: 22.311.130/0001-88** com sede na Av. Porto Alegre, nº 957, bairro: Cidade Primavera I – Primavera do Leste / MT - CEP: 78850-000., e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 453/2019.**

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **JOELMA SANTOS OLIVEIRA** para o mês de **OUTUBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 447/2019.**

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **DAIANY AQUINO SALES** para os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL